DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Oficiais	4
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2758/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 26 de 19 de Maio de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 023, de 13 de Maio de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02 Poder Executivo

02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1005 Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO FEDERAL..... R$ 65.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto totalmente com Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal: conforme segue:

I – Provenientes de Repasses do FNS – Fundo a Nacional da Saúde, arrecadados no exercício de 2019.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.242, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 027, de 19 de Maio de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 13 de Maio de 2020.

Art.1º - Fica alterado o art. 101, III, da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101 – Será considerado de efetivo exercício, o período de afastamento, em virtude de:

(...)

III – luto, até 2 (dois) dias, por falecimento de avós, tios, padrasto, madrasta, cunhados, genro e nora. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 212/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

- Fica, a partir desta data, EXONERADO o senhor WILSON PERPÉTUO GONÇALVES, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, referência "E".

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Decretos**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 6581/989/16-7, em arquivo digital-DVD), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2017".

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado, sem restrições, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 6581/989/16-7, em arquivo digital-DVD), relativo às contas do exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 19 de maio de 2020.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa, na data supra.

GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2018; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP – CNPJ. 51.840.569/0001-04; Contratada: 4R Sistemas & Assessoria Ltda - CNPJ. nº 05.081.873/0001-90; Objeto do Termo Aditivo: Alterar transferir e sub-rogar, da **CINDIDA/SUCEDIDA** 4R Sistemas & Assessoria Ltda - CNPJ. nº 05.081.873/0001-90 para a **RECEPTORA/SUCESSORA 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 36.729.529/0001-98**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO que tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de informática objetivando o licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, substituindo a **CINDIDA/SUCEDIDA** pela **RECEPTORA/SUCESSORA**; Data da assinatura: 17/04/2020.- TARCISO DO VALLE PEREIRA – Presidente da Câmara.- PUBLIQUE-SE..

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br